

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 089/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por e-mail: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PATRÍCIA DE JESUS DO NASCIMENTO DIAS

PRESIDENTE DA C.P.L

EDITAL

Processo Licitatório Nº: **089/2021**

Tomada de Preços Nº: **001/2021**

Abertura: **24/09/2021 às 9h**

Tipo: **Técnica e Preço**

Local: CISDESTE - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE
- JUIZ DE FORA/MG

I - PREÂMBULO

1.1 - O **CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE**, com endereço na Coronel Vidal, 800, bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36080-262, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.813.026/0001-51, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº089/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº001/2021**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para a área de Gestão de Recursos Humanos, pelo regime de execução empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão entregues até às 9h do dia 24 de setembro de 2021 e serão abertos às 9h do mesmo dia na sede do CISDESTE, situada na Av. Cel. Vidal, 800 - São Dimas, Juiz de Fora - MG, CEP. 36080-262.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos alinhados à área de Recursos Humanos, readequação no mapeamento de empregos públicos e reavaliação da estrutura funcional estabelecida em seus três primeiros

anos, implantação de ferramentas de gestão de recursos humanos como sistema de avaliação de desempenho, plano de treinamento e desenvolvimento anual com elaboração de PDI – Plano de Desenvolvimento Individual e PDC – Plano de Desenvolvimento Coletivo; Elaboração, análise e acompanhamento de Acordo Coletivo de Trabalho, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, Pesquisa de Clima Organizacional, Implantação de ferramentas de Auditorias, bem como implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, em atendimento ao CISDESTE.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, os “interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

3.2 – As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o credenciamento ou instrumento procuratório, conforme modelo constante nos Anexos II e III deste Edital, até o início da fase de abertura dos envelopes;

3.2.1 – O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Procurador (CPF e RG).

3.3 – A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - As empresas licitantes que desejarem, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, sendo que o representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia de um daqueles documentos autenticados em Cartório ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante.

4.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.3 - A falta de apresentação do documento de que trata o item 4.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório durante a sessão.

4.4 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.4.1 – Anexo I – Projeto Básico;

4.4.2 – Anexo II – Carta de Credenciamento;

4.4.3 – Anexo III – Modelo de Procuração;

4.4.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

4.4.5 – Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação no Certame;

4.4.6 – Anexo VI – Declaração de Habilitação;

4.4.8 – Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

4.4.9 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Técnica;

4.4.10 – Anexo IX – Planilha de Critérios de Pontuação;

4.4.11 – Anexo X – Modelo de Relação de Pessoal Técnico Especializado;

4.4.12 – Anexo XI – Minuta Contratual;

4.4.13 – Anexo XII – Declaração de Concordância quanto aos Termos do Edital;

4.4.14 – Anexo XIII - Modelo de Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

V – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

5.1 - Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;

5.1.2 – Em se tratando de Sociedades Comerciais, apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário;

5.1.2.1 - No caso de sociedades por ações, apresentar documentos de eleição de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

5.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** (que também abrange à regularidade relativo à Seguridade Social), **ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (apresentando o CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.7 - Documento comprobatório de regularidade relativo a **Débitos Trabalhistas** - (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.7.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 5.1.4 a 5.1.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

5.1.7.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **CONSÓRCIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.7.4. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

VI - DA HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA – CISDESTE -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

6.1.1 - PROVA DE CADASTRO NA ENTIDADE (CRC) DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

6.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE.

6.1.1.1.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial, Técnica e os documentos das licitantes, **observado a data de validade de cada documento.**

6.1.1.1.3 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação prévia (cadastramento) deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial, técnica e os documentos das licitantes. Caso qualquer documento tenha vencido entre o cadastramento e data da sessão, a licitante deverá apresentar o referido documento (atualizado) juntamente com o CRC dentro do envelope documentação.**

6.1.1.2 - Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Consórcio, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.1.3 - Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil **conforme Anexo IV.**

6.1.1.4 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

6.1.1.4.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

b) Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo XIII);

6.1.1.4.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Relação dos profissionais (que deverá ser graduado ou pós-graduado/MBA em gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins), que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação conforme modelo constante do Anexo X;

b) As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

1.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária

especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

e) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

6.1.3.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;;

6.1.3.1.1- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.3.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

6.1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

6.2 - Os prazos máximos de validade dos documentos, caso não constem nos mesmos, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.

6.3 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope distinto, colado e indevassável, lacrado e com a identificação acima citada neste Título.

6.4 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação, ou seja, abertura dos envelopes das propostas.

VII - DA PROPOSTA TÉCNICA - Envelope 02:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE - CISDESTE

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo VIII deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Currículo/portfólio da empresa e comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor, através de documentos hábeis tais como: contratos, atestados, certidões ou outros documentos.

b) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para empresas privadas (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-I).

c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórios da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para Consórcios, Câmaras, Prefeituras Municipais e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-II).

d) Comprovação da experiência do profissional, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-III).

e) Curriculum de um profissional ser disponibilizado para a prestação dos serviços;

f) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior e em nível de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado - vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-IV);

g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-V).

h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à Recursos Humanos (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-VI).

i) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados - vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-VII).

7.3 - Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

7.4 - Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação – Anexo IX, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1 - A Proposta Técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

8.2 - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo IX (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

8.3 - Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT\ i}{NPT\ o}, \text{ onde:}$$

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo IX; e

NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo IX.

8.4 - Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 5 (cinco), nos termos do item 8.3 acima ($PTT \geq 5$)¹.

8.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos do CISDESTE, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

8.6 - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - Envelope 03:

¹ Nota explicativa: TCU - **O estabelecimento de um quantum mínimo** de pontuação técnica para a classificação é da própria natureza das licitações do tipo técnica e preço (...) O primeiro ponto diz respeito à previsão de desclassificação das propostas que não obtiver o mínimo de 60% do total geral da pontuação técnica para o item cotado (subitem 11.3, fls. 8 do anexo 3) . Diferentemente do entendimento da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefti, entendo que, à luz do inciso IV do § 1º do art. 46 da Lei de Licitações, pode-se fixar exigências mínimas de caráter técnico, que devem ser cumpridas pelo licitante sob pena de ver a respectiva proposta de preço descartada pela comissão julgadora. Assim, desde que atenda à proporcionalidade e à razoabilidade, os critérios de julgamento da proposta técnica podem e devem ter natureza eliminatória e classificatória. Acórdão 2658/2007-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE URGÊNCIA – CISDESTE

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

9.1 - O Envelope nº 3 - Proposta Comercial - deverá conter o documento correspondente à “Proposta Comercial”, de acordo com o modelo “Anexo I” deste edital, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

a) A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);

b) O preço global dos serviços referente a 12 meses e o valor mensal, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso; e

c) A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

9.2 - O valor proposto na proposta comercial (mensal e total) deverá ser fixo, ficando sujeito a reajuste, calculado com base no IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, no caso de haver prorrogações.

9.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação do CISDESTE e aceite do proponente.

9.4 - Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando ao CISDESTE qualquer outro custo adicional.

9.5 - Não se incluem no preço dos serviços as eventuais despesas com:

a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos casos sejam necessários, em caso de visitas excepcionais;

b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pelo CISDESTE ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

9.6 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. O CISDESTE em nenhuma hipótese será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 -Será(ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

10.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

10.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 - Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT= 10 \times \frac{Po}{Pi}, \text{ onde:}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

10.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.1 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.2 - O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Sendo a presente licitação do tipo “Tomada de Preço - Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica;

2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

11.2 - As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 5 para a Proposta Técnica e peso 5 para a Proposta Comercial.

11.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.4 - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = \frac{\text{PCT}) \quad [(5 \times \text{PTT}) + (5 \times \text{PCT})]}{10}, \text{ onde:}$$

NCF = Nota da classificação final;

PTT= Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 7.2; e

PCT = Pontuação comercial total, apurada na forma da cláusula 9.4.

11.5 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

11.6 - À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.9 - Até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento o CISDESTE receberá os envelopes nº 1, 2 e 3 dos licitantes interessados em participar do presente processo.

11.10 - Não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido para o credenciamento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame, salvo consentimento da Comissão.

11.11 - No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo a documentação de habilitação das licitantes e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, e a seguir procederá à verificação da regularidade e autenticidade de tais documentos. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

11.12 - Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto neste edital são habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas e comerciais.

11.13- Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes “2”, contendo as propostas técnicas

dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.14 - Iniciada a sessão de abertura das propostas comerciais, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.15 - As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.16 - Proferido o resultado parcial da classificação técnica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "3", contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.17 - Concluída a abertura e análise das propostas técnicas e comerciais, a comissão fará a apuração das respectivas pontuações e o cálculo da pontuação final, apurando a Nota Final (NF) de cada proponente, nos termos da Planilha de Classificação constante no Item 8 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.18 - Proferido o resultado do julgamento das propostas e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

11.19 - Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.20 - Cada licitante disporá do tempo necessário para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Habilitação dos demais licitantes.

11.21 - Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.22- Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto à empresa vencedora e posteriormente procederá a homologação.

11.23 - O CISDESTE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.24- À Comissão de Licitação ou o Presidente do Consórcio será facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

a) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.25 – Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital;

11.26 – Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório;

11.27 – Concluído o julgamento, será lavrada ata e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Presidente do Consórcio;

11.28 – Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, art. 45, Parágrafo 2º, após assegurado a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios às ME e EPP na fase de julgamento da Proposta Comercial

11.29 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 - O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

12.2 - Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

12.3 - O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente do CISDESTE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular ou enviadas por email compras@cisdeste.saude.mg.gov.br .

12.4 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5 - Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8 - A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

12.9 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Consórcio, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10 - A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita no regime de empreitada por menor preço global.

13.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto ao licitante vencedor, procedendo a homologação do procedimento licitatório.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e o CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE celebrarão contrato, conforme minuta anexa ao presente edital (Anexo XI), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

14.2 - O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação da licitante vencedora.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pelo CISDESTE.

14.4 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o CISDESTE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista a seguir.

14.5 - A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pelo Consórcio, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

15.2 - O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA.

15.3 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais aos órgãos competentes e entrega da respectiva guia ao Contratado.

15.4 - A participante vencedora que vier a contratar com o Consórcio comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc.

XVI - DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do CISDESTE, constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

XVII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 - O contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 089/2021 vigorará pelo período 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, data esta em que a empresa vencedora deverá dar início à execução de todos os serviços contemplados no objeto em questão, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio mediante termo aditivo.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O Contratado que, convocado no prazo de vigência do instrumento contratual para prestação de serviços deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo CISDESTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

18.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Processo Licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica e de Preço, a Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6- A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.7 - As decisões do Presidente do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE e da Presidente da CPL serão publicadas no site www.cisdeste.com.br – órgão oficial de imprensa do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE”.

19.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.cisdeste.com.br, também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 2 deste.

19.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisdeste.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos e-mails: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br, via telefone (32) 3250-0361.

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2021.

Patrícia de Jesus do Nascimento Dias

Presidente da C.P.L.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos alinhados à área de Recursos Humanos, readequação no mapeamento de empregos públicos e reavaliação da estrutura funcional estabelecida em seus três primeiros anos, implantação de ferramentas de gestão de recursos humanos como sistema de avaliação de desempenho, plano de treinamento e desenvolvimento anual com elaboração de PDI – Plano de Desenvolvimento Individual e PDC – Plano de Desenvolvimento Coletivo; Elaboração, análise e acompanhamento de Acordo Coletivo de Trabalho, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, Pesquisa de Clima Organizacional, Implantação de ferramentas de Auditorias, bem como implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, em atendimento ao CISDESTE.

1.1 - JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO E DO PESO DE CADA NOTA.

1.1.1-Os serviços técnicos especializados objetos desta licitação possuem natureza predominantemente intelectual, como definido na Lei 8.666/93. E esses serviços exigem, no processo licitatório, a verificação da técnica, não sendo admissível falar com exclusividade em menor preço.

1.1.2 - Com relação a nota técnica e preço, seguindo a orientação do TCU foi atribuído peso 05 para cada, ou seja, não haverá maior valoração do critério técnico em detrimento do preço.

02 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Profissionalização da gestão para melhor condicionamento institucional e maior satisfação dos empregados públicos, entes consorciados e usuários dos serviços oferecidos pelo CISDESTE.

2.2. Assessoramento na implantação das novas estruturas funcionais definidas e alterá-las, caso necessário, adotando as técnicas adequadas; implementação e disseminação das novas atividades e especificações dos empregos públicos delineados para internalização e aculturação, redefinindo-as quando necessário.

2.3. Assessoramento no alinhamento do Plano de Empregos Públicos e Salários, dentro dos parâmetros legais e formalizando a nova estrutura funcional já definida para implementação futura de plano de carreira e base sólida para implementação de políticas de treinamento, avaliação de desempenho e demais ferramentas de gestão de pessoas.

2.4. Diagnóstico de vulnerabilidades do setor de Administração de Pessoal, por meio de auditorias em documentos e em processos hoje praticados, para identificação de erros e possibilidades de melhoria.

2.5. Ações planejadas para a promoção das mudanças de comportamentos, práticas e conhecimentos já obtidos através do aprender a pensar de outro modo sobre o trabalho, ver novos pontos de vista ou levar outros fatores em consideração para uma atuação mais analítica das atividades, dos processos e dos resultados.

2.6. Promoção do desenvolvimento dos profissionais que atuam no setor de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos para o devido atendimento aos dispositivos legais pertinentes: Constituição Federal, CLT, legislação previdenciária, tributária, preparação de acordos coletivos, regimentos, instruções, portarias, entre outros.

2.7. Promoção do desenvolvimento contínuo das lideranças e equipes por meio de um Plano Institucional de Treinamento de Desenvolvimento.

2.8. Reestruturação dos processos existentes e estruturação de novos processos que viabilizem agilidade e confiança nas ações e projetos do setor de Gestão de Pessoas e da área de Administração de Pessoal.

2.9. Implementar a ferramenta de Planejamento Estratégico e desenvolver o pensamento estratégico dos profissionais para que atuem visando a minimização de custos, eficiência dos processos, cumprimentos de prazos e dispositivos legais.

2.10. Desenvolvimento do Sistema de Avaliação das equipes de trabalho a fim de subsidiar ações de recursos humanos adequadas pelas lideranças.

2.11. **Elaboração do Plano de Carreira.**

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Nos últimos anos, o **CISDESTE** realizou a substituição de todos os seus empregados públicos temporários, providos de Processos Seletivos Simplificados para empregados públicos permanentes, providos por Concurso Público, para adequação ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal e passado o período de transição, apresentou

necessidades significativas de adequações no âmbito de gestão de pessoas, de sua estrutura funcional e de seu modelo de gestão para melhor alinhamento às boas práticas de mercado e, especificamente ao seu segmento, para o aprimoramento contínuo de seus serviços e melhor atendimento aos munícipes de seus entes consorciados.

3.2. Importante compreender que tal Estrutura Funcional – Desenho Institucional desenvolvida elevou o **CISDESTE** a outro patamar de atuação e de gestão e requer, para a sua plena e adequada implantação, de um acompanhamento contínuo técnico e especializado e, com a implementação simultânea e progressiva de ferramentas de gestão de pessoas para a obtenção de êxito nos resultados esperados de um novo modelo de gestão e nova cultura.

3.3. Face a este cenário e ainda para o devido cumprimento legal do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, onde determina que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego...”, o **CISDESTE** necessitará, à curto prazo, realizar Concurso Público para a manutenção da regularidade de seu funcionamento no âmbito de seu quadro de pessoal, carecendo, portanto, de um assessoramento técnico na introdução de ferramentas de gestão que antecedem e que sucedem a realização do concurso público.

3.4. Fundamentado, portanto, nos princípios da economicidade, proficiência, transparência e legalidade julga-se não ser favorável um realinhamento da estrutura funcional existente e implementada há três anos sem um assessoramento técnico especializado e contínuo que analise, a cada etapa da do realinhamento da estrutura funcional, ações estratégicas e ferramentas de gestão organizacional com âmbito na gestão de pessoas, considerando os diversos pontos que precisam ser atendidos internamente para a realização do concurso público e as ações de aculturação de novos empregados públicos permanentes no pós concurso.

3.5. Assim, a presente requisição refere-se à solicitação de prestação dos serviços técnicos especializados descritos no item 1 – Objeto e especificados no item 4 – Descrição do Objeto.

3.6. Nota-se, portanto, que o objeto da requisição é específico e representará grande impacto no modelo de gestão, pois trata-se da maior responsável pela manutenção da prestação de serviços com excelência, devendo, assim, ser realizado por profissionais qualificados em técnica e prática em implantação de estruturas funcionais e ferramentas complementares de gestão de pessoas e de planejamento estratégico integradas à gestão organizacional de Consórcios Públicos e/ou Instituições Públicas similares.

3.7 - NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

3.7.1 - O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das ações finalísticas do Consórcio. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente nessas atividades.

3.7.2 Face ao cenário de substituição de todos os empregados públicos temporários, para empregados públicos permanentes, providos por meio de concurso Público, o Consórcio apresenta necessidade contínua acompanhamento de sua estrutura funcional e de seu modelo de gestão para melhor alinhamento às boas práticas de mercado e ainda manutenção da regularidade de seu funcionamento no âmbito de seu quadro de pessoal. Carecendo, portanto, de um assessoramento técnico na introdução de ações estratégicas e ferramentas de gestão organizacional com âmbito na gestão de pessoas, considerando os diversos pontos que precisam ser atendidos internamente, além de ações de acultramento de novos empregados públicos permanentes e/ou temporários, a depender da característica do contrato e demanda de contratação do CISDESTE. Assim, a continuidade do serviço de Consultoria de Rh representará grande impacto no modelo de gestão, pois trata-se da maior responsável pela manutenção da prestação de serviços com excelência.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	OBJETIVO
1. PLANEJAMENTO, ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DEFINIDA.	<ol style="list-style-type: none">1. Análise, avaliação, elaboração e implantação de novas estruturas funcionais.2. Análise, avaliação, elaboração e implantação de novas estruturas dos empregos públicos.3. Ações de disseminação das novas descrições de empregos públicos (atividades e especificações) para maior proficiência e melhores resultados.4. Ações para o devido acultramento de modelo de gestão de pessoas.5. Atualização dos custos de todas as estruturas definidas e identificação dos impactos financeiros dos quadros de lotação no momento da implantação.6. Elaboração do Programa de Administração dos Empregos Públicos para a implementação futura de Plano de Carreira.

	<p>7. Treinamento e Desenvolvimento das lideranças quanto à gestão das estruturas definidas.</p> <p>8. Diagnóstico e orientações acerca do cumprimento de legislações específicas das práticas de Gestão de Pessoas e de Administração de Pessoal no segmento de consórcios públicos assistenciais.</p> <p>9. Estruturação de base documental para a realização de concurso público.</p> <p>10. Acompanhamento da reestruturação documental - Contrato de Consórcio e Estatutos, para legitimação de nova Estrutura Funcional do CISDESTE.</p> <p>11. Acompanhamento do processo de desenvolvimento do concurso público.</p>
<p>2. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</p>	<p>1. Diagnóstico. Identificar erros cometidos e possibilidades de melhoria para elaboração do plano de intervenções necessárias ao adequado funcionamento do setor.</p> <p>2. Auditoria em folha de pagamento. Férias e 13º salário. Analisar a construção de todos os eventos, considerando sua natureza de cálculo e bases de incidência para evitar pagamentos indevidos e dispêndios com ações trabalhistas.</p> <p>3. Acompanhamento processo de marcação de ponto. Analisar o processo como vem sendo desenvolvido para indicar pontos de melhoria e evitar erros durante a realização de todo o trabalho. Propor ações e estruturas mais adequadas.</p> <p>4. Acompanhamento Folha de Pagamento. Analisar o processo como vem sendo desenvolvido para indicar pontos de melhoria e evitar erros durante a realização de todo o trabalho.</p> <p>5. Contratos trabalhistas. Análise das estruturas dos contratos, conjunto à Assessoria Jurídica do consórcio trabalhistas celebrados com os para identificação de</p>

pontos de melhoria.

6. Reestruturação e estruturação de processos. Analisar a necessidade de processos adjacentes ao setor para maior agilidade e melhoria da forma de controle das informações.

7. Revisão de Termos. Analisar a estrutura textual de todos os termos utilizados pela área como: concessão de vale-transporte, salário família, declarações da previdência social e da receita federal, duplo vínculo, etc.

8. Processo de admissão. Sistematizar todo o processo admissional para que não ocorram erros e impactos negativos posteriormente ao **CISDESTE**.

9. Processo de Demissão. Sistematizar todo o processo demissional para que não ocorram erros e impactos negativos posteriormente ao **CISDESTE**.

10. Manual do empregado público – código de ética e conduta. Revisar o Código de Ética e Conduta - Manual do Colaborador, personalizado a todas as normas, direitos e deveres que conduzirão a relação de trabalho.

11. Elaboração e acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados.

12. Acompanhamento e adequação de Sistema de Avaliação de Desempenho adequado às necessidades do consórcio e integrado às demais ferramentas de gestão de pessoas.

13. Elaboração de Plano de Treinamento e Desenvolvimento Institucional e integrado às demais ferramentas de gestão de pessoas.

14. Elaboração, análise e acompanhamento do Plano de Cargos e Salários.

15. Elaboração, análise e acompanhamento da Pesquisa de Clima Organizacional.

16. Implantação de ferramentas de Auditorias para os

	setores. 17. Elaboração, análise e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional.
--	---

Valor mensal estimado: R\$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais)

5 - DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Para a realização das atividades relacionadas no item acima está previsto o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado. Será considerada a realização das atividades presencialmente em pelo menos uma visita semanal de 8 horas e tendo demandas operacionais realizadas à distância, na base da consultoria, para a otimização de tempo e recursos.

5.1.1 - O Total de horas, considerando as horas presenciais e as horas operacionais, realizadas na base da consultoria, não poderão exceder a 80 (oitenta) horas num período de trinta dias. Em caso de necessidade de horas excedentes às previstas, serão devidamente justificadas junto à gestão do CISDESTE para aprovação.

5.2 - Serão remetidas semanalmente por e-mail à Gerência Administrativa e à Chefia do Setor de RH, as informações das atividades desenvolvidas, bem como as horas a serem computadas para o devido controle e direcionamentos necessários quanto às atividades desenvolvidas.

5.3 - A atuação da empresa será em todos os departamentos e setores do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE na área de gestão de Recursos Humanos nos setores: Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, Compras, Contabilidade e Tesouraria, Coordenações de: Enfermagem, de Frotas, Médica, NEP e Gerências Administrativa e de Logística.

6 - PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

6.1 - Natureza jurídica: pessoa jurídica.

6.2 - Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria em administração de pessoal de Recursos Humanos, Restruturação e organização deste setor para a administração privada ou pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos realizados.

6.3 - Para atendimento das atividades que serão desenvolvidas o CISDESTE contará com o atendimento de um consultor para direcionamento de todas as ações, sendo sua atuação presencial na sede do Consórcio em Juiz de Fora e na sede da empresa contratada.

7 -METODOLOGIA

7.1 - O critério de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO.

7.2 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

8 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação da prestação dos serviços.

8.2 - O valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA.

8.3 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais previstos e entrega da respectiva guia ao Contratado, conforme legislação pertinente.

8.4 - A participante vencedora que vier a contratar com o Consórcio comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS e etc.

8.5 - Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, inclusive nos períodos de recesso, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

9 - DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios no orçamento de 2021, na seguinte dotação:

3.3.90.35.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 – O contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 089/2021 vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio mediante termo aditivo.

11 -DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISDESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2021.

Patrícia de Jesus do Nascimento Dias

Presidente da C.P.L.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO III
PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

OUTORGANTE: [*nome da empresa licitante*], pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [*indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa*], Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [*nome do procurador*], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pelo Consórcio _____, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins da TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ, com sede na cidade, por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

.....,de de 2021

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
N.º 001/2021

TOMADA DE PREÇOS

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel : _____ E-mail : _____

Conta bancária jurídica: Agência _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Processo Licitatório N.º 089/2021, apresentamos nossa proposta comercial, conforme abaixo discriminado:

Após analisarmos o Edital, e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	Valor total (12 MESES)
------	---------------	--------------	---------------------------

1	<p>Prestação de serviços de consultoria para o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos alinhados à área de Recursos Humanos, readequação no mapeamento de empregos públicos e reavaliação da estrutura funcional estabelecida em seus três primeiros anos, implantação de ferramentas de gestão de recursos humanos como sistema de avaliação de desempenho, plano de treinamento e desenvolvimento anual com elaboração de PDI - Plano de Desenvolvimento Individual e PDC - Plano de Desenvolvimento Coletivo; Elaboração, análise e acompanhamento de Acordo Coletivo de Trabalho, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, Pesquisa de Clima Organizacional, Implantação de ferramentas de Auditorias, bem como implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, em atendimento ao CISDESTE.</p>	R\$	R\$
---	--	-----	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR 12 MESES: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

Local e data

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
N.º 001/2021

TOMADA DE PREÇOS

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel : _____ E-mail : _____

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, apresentamos à apreciação do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

1.1- Identificação do Profissional:

Profissional:

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade: _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com Administração Pública: _____

Especialização acadêmica: _____

2) Experiência da Proponente:

2.1. Tempo de atividade da sociedade em serviços de consultoria e/ou assessoria e tempo de atividade profissional em administração de pessoal de Recursos Humanos, Reestruturação e organização deste setor, conforme comprovação em anexo (vide Anexo IX, item 2-I):

Quesito I – Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para Órgãos privados regidos pela CLT:					
Empresa atendida:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
TOTAL:	-	-	-	-	

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente para órgãos públicos ou privados, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo IX, item 2-II):

Quesito II - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para Órgãos Públicos regidos pela CLT.					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:	-	-	-	-	

2.3. Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior (IES) pelo profissional, conforme item 7.2-d do edital (vide Anexo IX, item 2-III):

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente:					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-		-	

3) Capacitação:

3.1. Identificação da capacitação do profissional, conforme item 7.2-f do edital (vide Anexo IX, item 2-IV):

Quesito IV – Qualificação da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:				

3.2. Comprovação de atualização profissional– Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital (vide Anexo IX, item 2-V)

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

3.3. Comprovação de atualização profissional - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 7.2-h do edital (vide Anexo IX, item 2-VI):

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

4) Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria do profissional, conforme item 7.2-i do edital (vide Anexo IX, item 2-VII):

Quesito VII - Publicações:				
Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
<i>SUB-TOTAL:</i>	-	-	-	

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IX (CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO)

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pelo Consórcio com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na seqüência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 75 (setenta e cinco) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV} + \text{V} + \text{VI} + \text{VII}$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para Órgãos privados regidos pela CLT:	15
II – Experiência de assessoria e consultoria em RH para órgãos públicos regidos pela CLT.	15
III – Experiência acadêmica docente	15
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	10

VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL:	75

I - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para Órgãos privados regidos pela CLT:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação e organização deste setor para empresas privadas, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidas, nos termos da cláusula 7.2, item “b”, deste edital.

b) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano de serviços prestados a empresas privadas.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 15 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 4 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidas pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 4 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas

nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Empresa atendida:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
TOTAL:	-	-	-	-	

II - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para órgãos públicos regidos pela CLT:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item “c”, deste edital.

b) Será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano de serviços prestados à Empresas Públicas.

c) Será atribuído 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de serviços prestados à Consórcios Públicos.

d) A pontuação máxima deste quesito será de 15 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

e) Na verificação dos atestados, a comissão atentar-se-á para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 4 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

f) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidas pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 4 do Anexo I deste edital.

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
TOTAL:	-	-	-	-	

III – Experiência Acadêmica Docente:

a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES) ou pós-graduação, devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação e organização deste setor e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação, nos termos da cláusula 7.2, item “f”, deste edital.

b) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada semestre completo de docência, até o limite máximo de 15 pontos para cada licitante.

c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Semestre	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-		-	

IV – Qualificação da Equipe Técnica:

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 1(um) profissional com especialização em Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação e organização deste setor

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 7.2, item “e”, deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Pós-graduação: 1 pontos; ou

II - Mestrado: 2 pontos; ou

III - Doutorado: 3 pontos.

c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de **10 pontos**.

d) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação e organização deste setor ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional:	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
TOTAL:	-	-	-	-

V - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, nos termos da cláusula 7.2, item “g”, deste edital, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação e organização destes setores outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados ou ministrado treinamentos relacionados à área em questão.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Data do evento	Doc.	Pontos

TOTAL:	-	-		-	

VI - Participação em Cursos:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, nos termos da cláusula 7.2, item “h”, deste edital, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 10 pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou tele presenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação, organização deste setor e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Data do curso	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-		-	

VII - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou *sites* especializados, nos termos da cláusula 7.2, item “i”, deste edital, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

_ 2 (dois) pontos para cada livro publicado;

_ 1,5 (um e meio) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica e artigos publicados;

_ 1 (um) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 05 pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Data da publicação	Doc.	Pontos
TOTAL:	-	-	-	-	

ANEXO X

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente: _____

CNPJ: _____

PROCESSO Nº: 089/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do profissional abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restrução, organização deste setor, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Formação (graduação ou pós graduação conforme exigência)

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 089/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2021

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO
SUDESTE, E A EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **EDSON TEIXEIRA FILHO**, CPF sob o nº 057.537.166-87 e RG nº 123.777, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA _____ estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, adiante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da CI Nº _____ inscrito no CPF/MF sob o Nº _____ residente e domiciliado em _____ Nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____ estado de _____ RESOLVEM celebrar este CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Senhor Presidente a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

1.2 - Fica estabelecido o regime de execução sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria para o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos alinhados à área de Recursos Humanos, readequação no mapeamento de empregos públicos e reavaliação da estrutura funcional estabelecida em seus três primeiros anos, implantação de ferramentas de gestão de recursos humanos como sistema de avaliação de desempenho, plano de treinamento e desenvolvimento anual com elaboração de PDI – Plano de Desenvolvimento Individual e PDC – Plano de Desenvolvimento Coletivo; Elaboração, análise e acompanhamento de Acordo Coletivo de Trabalho, Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira, Pesquisa de Clima Organizacional, Implantação de ferramentas de Auditorias, bem como implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência – CISDESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, serão realizados pela Coordenação do Setor de Recursos Humanos com acompanhamento e supervisão da Gerência Administrativa e do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE.

§1º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O objeto deste Contrato será prestado na Sede do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinentes.

VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES NO PERÍODO CONTRATUAL:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) o perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE;
- b) manter durante toda a execução do presente Contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos no desempenho do serviço relativo ao presente Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;
- d) Realizar os treinamentos necessários aos funcionários das áreas afins;
- e) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- j) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- k) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- l) executar o objeto deste contrato obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, substituindo, imediatamente, qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- n) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

o) Respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

p) Reunir-se com a Gerência Administrativa e Secretária Executiva do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE para posicionamento e detalhes da estrutura do setor de Administração de Pessoal, bem como informar a respeito do empenho e desempenho comportamental e domínio técnico dos profissionais do setor.

q) Coordenar junto à equipe do setor todas as atividades descritas no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 089/2021 de forma envolvente para motivá-los a participar e refletir sobre suas atuações.

r) A **CONTRATADA** se compromete a cumprir com os itens contidos no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 089/2021 e a manter o caráter sigiloso dos dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto desta proposta, salvo ao CISDESTE autorizando em contrário.

s) Sistematizar em cronograma as etapas das atividades para aprovação e acompanhamento do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE.

t) A **CONTRATADA** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessários ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

u) observar na íntegra as obrigações, especificações e demais condições previstas no projeto básico.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;

- b) Autorizar a participação dos gestores e/ou colaboradores nas reuniões promovidas pela CONTRATADA para definição das estratégias e auxílio nas atividades, e em caso de indisponibilidade, elegerem previamente um representante para participação;
- c) Disponibilizar informações e documentos que se fizerem necessários para a realização de todo o trabalho.
- d) advertir, por escrito, a CONTRATADA quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- f) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- g) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega da prestação dos serviços, desde que devidamente identificado (com crachá);
- h) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- j) Honrar com os custos do local do evento e toda a infraestrutura sonora e de recursos visuais quando necessários.
- k) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequados para as reuniões que forem realizadas nas suas dependências.
- l) Cabe ao CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE realizar as ações que forem acordadas e demandadas nas reuniões com a **CONTRATADA**.
- m) Providenciar impressão de material, artes gráficas e insumos de escritório para a realização de todas as atividades.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Será considerada a realização das atividades presencialmente em pelo menos uma visita semanal de 8 horas e tendo demandas operacionais realizadas à distância, na base da consultoria, para a otimização de tempo e recursos.

6.1.1 - O Total de horas, considerando as horas presenciais e as horas operacionais, realizadas na base da consultoria, não poderão exceder a 80 (oitenta) horas num período de trinta dias. Em caso de necessidade de horas excedentes às previstas, serão devidamente justificadas junto à gestão do CISDESTE para aprovação.

6.2 - Serão remetidas semanalmente por e-mail à Gerencia Administrativa e à Coordenação do Setor de RH, as informações das atividades desenvolvidas, bem como as horas a serem computadas para o devido controle e direcionamentos necessários quanto às atividades desenvolvidas.

6.3 - A atuação da empresa será em todos os departamentos e setores do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE na área de gestão de Recursos Humanos nos setores: Licitação, Almojarifado e Patrimônio, Compras, Contabilidade e Tesouraria, Coordenações de: Enfermagem, de Frotas, Médica, NEP e Gerências Administrativa e de Logística.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à prestação dos serviços, observado o preço unitário, ofertado conforme “Modelo de Planilha/Proposta Comercial” constante do Anexo VII do Edital.

8.2 - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), sendo feita sua liquidação em parcelas mensais, no valor de R\$ _____ (_____), onde serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários eventualmente incidentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou RPA, devidamente atestados pelo setor competente.

8.3 - O valor proposto na proposta comercial (mensal e total) deverá ser fixo, ficando sujeito a reajuste, calculado com base no IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, no caso de haver prorrogações.

8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8.7 - No caso de atraso nos pagamentos será devida à CONTRATADA a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “*pro-rata die*” do IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.8 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.9 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.10 - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Presidente do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE no documento fiscal correspondente.

8.11 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na execução da prestação dos serviços.

8.13 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente à contratação da prestação dos serviços nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do CISDESTE, constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.1.2 - Por se tratar de serviços ²contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

- a) A prorrogação da vigência será efetuada, por termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- b) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 - O Contratado que, convocado no prazo de vigência deste instrumento contratual para prestação de serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

2 Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas edição 2010, que assim dispõe, verbis. "A Administração **deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos**, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade **pode não ser para outros.** (...)"

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA OITAVA, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme determinações editalícias, assim como todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as questões atinentes a tanto.

13.2 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.

13.3 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que as retenções e pagamentos de quaisquer impostos e/ou taxas atenderão às disposições legais pertinentes.

13.4 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 089/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no "SITE do CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.2- E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2021.

**CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO
SUDESTE**

**CNPJ: 17.813.026/0001-51
(Contratante)**

Nome: Edson Teixeira Filho

CPF: Presidente do CISDESTE - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
Cargo: EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE

Testemunha 1

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(Contratada)

Nome: _____

C.I: _____

Cargo: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

C.I: _____

CPF: _____



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade obteve acesso ao Edital n.º 051/2021 e todos os seus anexos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório n.º 089/2021, Tomada de Preços n.º 001/2021, nos ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

AO

CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE.

At. – Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 089/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade